

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1750 | E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



CONTRATO Nº 283-SMAG/SA/2024 - NUP: 00000.9.097684/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA
 MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI PARA OS
 FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 160.326 SSP/RR e CPF nº 517.258.432-34, residente e domiciliado à Rua Reinaldo Neves, nº 284, Bairro Jardim Floresta, CEP 69.312-045 nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, estabelecida na rua General Penha Brasil nº 776, bairro São Francisco, Boa Vista, RR, CEP 69.305-130 inscrita no CNPJ sob o nº 36.648.572-0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sra. **MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER**, comerciante, casada, portadora do RG 118803499-2, SSP/MA e CPF 879.981.492-72 residente e domiciliada à rua Taperebazeiro nº 48, bairro Caçari, Boa Vista - RR, CEP: 69.301-320, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 016574/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 312/2022**, homologado em 07/03/2023 por despacho exarado ao NUP: **00000.9.086555/2023** do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER A REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAG), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote de 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 312/2022 e o anexo I (Termo de Referência);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMILLY GUTIERRE AMORIM EM 08/03/2024 13:49:30
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESA SANTOS DE ANDRADE EM 08/03/2024 13:43:43
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA EM 07/03/2024 14:11:23

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2516FB6DE



- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **CONTRATADA** deve cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 - O valor total do presente contrato é no valor de **R\$ 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

4.2.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.3.1 - Nas hipóteses previstas no **item 4.3.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.4 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1750 | E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.5 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

4.5.1 - Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.3 - No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.3.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

5.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, tendo em vista que os materiais são bens permanentes e devem ter longa durabilidade.

5.2 - A garantia será prestada visando manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, realizações de ajustes, reparos e correções necessárias à perfeita utilização do equipamento.

5.3.2 - As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4 - A Contratada, devidamente Notificada, realizará a reparação e/ou substituição dos bens que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621 1750 | E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Contratante.

5.4.1 - A Contratada terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a retirada do equipamento, contados da Notificação mencionada no item 5.4.

5.4.2 - A retirada do equipamento poderá ser realizada pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, no prazo estabelecido no item 5.4.1, que poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, desde que expressamente aceita pela Contratante.

5.4.3 - Se a retirada ocorrer pela assistência técnica autorizada, deverá a Contratada informar expressamente à Contratante, para que possa entregar o equipamento à pessoa designada pela Contratada.

5.5 - Quando houver a necessidade de retirada do equipamento, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, visando garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes e/ou substituição do bem ou de seus componentes.

5.6.1 - Na hipótese do item **5.6**, a Contratante exigirá da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia dos equipamentos.

5.7 - O custo pelo transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.8 - A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato (**item 6.1.**), permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a contar a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I - Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1750 | E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

9.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

9.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **item 15**.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em posterior Edital e seus anexos, se houver, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

10.1.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos.

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMILLY GUTIERRE AMORIM EM 08/03/2024 13:49:30
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESA SANTOS DE ANDRADE EM 08/03/2024 13:43:43
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA EM 07/03/2024 14:11:23

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2516FB6DE



na licitação.

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

10.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

10.1.8. Garantir a qualidade dos produtos pelo período de validade.

10.1.9. O prazo e local da entrega dos referidos materiais, serão designados por cada secretaria, conforme sua demanda.

10.1.10. No ato da entrega, os materiais objetos deste instrumento deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se existir.

10.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.1.12. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 06.01 Funcional Programática: 04.122.0012.2023.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: 001 – Próprio**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 756**, de 21/02/2024, no valor de **R\$ 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais)**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1750 | E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



10.4 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 05 de março de 2024.

CONTRATANTE:

(assinado digitalmente)

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

CONTRATADA:

(assinado digitalmente)

MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER

Representante Legal da empresa MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)

NOME: VANESA SANTOS DE ANDRADE

CPF: 693.737952-87

(assinado digitalmente)

NOME: EMILLY GUTIERRE AMORIM

CPF: 013.989.402-08

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMILLY GUTIERRE AMORIM EM 08/03/2024 13:49:30
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESA SANTOS DE ANDRADE EM 08/03/2024 13:43:43
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA EM 07/03/2024 14:11:23

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2516FB6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621 1750 | E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



LOTE II – MOBILIÁRIO PADRÃO II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	<p><u>MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO - 02 GAVETAS</u></p> <p>Descrição Mesa retangular com módulo gaveteiro de 02 gavetas Tampo e laterais de MDF-BP de 25mm com travessa inferior para travamento das laterais em MDF-BP de 15mm na cor Noce. Sapata niveladora de altura. Gaveteiro com bases e laterais em MDF-BP de 15mm na cor Noce com 02 gavetas com corredeira metálica com chaveamento total nas gavetas. Frentes de gavetas em MDF-BP de 15 mm de espessura na cor Preta.</p> <p>Dimensões e tolerâncias Largura da mesa: 1360 mm +/-10 mm; Profundidade da mesa: 680 mm +/-10 mm; Altura da mesa: 730mm +/-10 mm; Largura do gaveteiro: 350 mm +/-10 mm; Altura do gaveteiro: 260 mm +/-10 mm; Profundidade do gaveteiro: 403mm +/-10 mm;</p> <p>Características construtivas Tampo de mesa com acabamento laminado em MDF em ambas as faces, revestido com laminado melamínico, na cor Noce, com fita de borda em laminado de mesmo padrão do tampo. Espessura: 25 mm; Revestimento: laminado melamínico; Pé tipo painel confeccionado em MDF com espessura de 25 mm e revestimento melamínico na cor Noce com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Painel frontal em chapa de MDF com espessura de 15mm com revestimento melamínico na cor preta e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca M6. União entre tampo e pés estruturado por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados por parafusos tipo autocortante chipboard; Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Passa fio; Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes escórias.</p>	UNID.	50	R\$ 1.853,50	R\$ 92.675,00
2	<p><u>MESA RETANGULAR SEM GAVETEIRO</u></p> <p>Descrição Mesa retangular sem gaveteiro. Tampo e laterais de MDF-BP de 25mm com travessa inferior para travamento das laterais em MDF-BP de 15mm na cor Noce. Sapata niveladora de altura.</p> <p>Dimensões e tolerâncias Largura da mesa: 1360 mm +/-10 mm; Profundidade da mesa: 680 mm +/-10 mm; Altura da mesa: 730mm +/-10 mm;</p> <p>Características construtivas Tampo de mesa com acabamento laminado em MDF em ambas as faces, revestido com laminado melamínico, na cor Noce, com fita de borda de mesmo padrão do tampo. Espessura: 25 mm; Revestimento: laminado melamínico; Pé tipo painel confeccionado em MDF com espessura de 25mm e revestimento melamínico na cor preta com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Painel em chapa de MDF com espessura de 15mm com revestimento melamínico e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca M6.</p>	UNID.	50	R\$ 1.386,66	R\$ 69.333,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMILLY GUTIERRE AMORIM EM 08/03/2024 13:49:30
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESA SANTOS DE ANDRADE EM 08/03/2024 13:43:43
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA EM 07/03/2024 14:11:23

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2516FB6DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621 1750 | E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



	<p>União entre tampo e pés estruturado por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados por parafusos tipo autocortante chipboard; Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Passa fio. Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.</p>				
3	<p><u>MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO - 02 GAVETAS</u></p> <p>Descrição Mesa retangular com módulo gaveteiro de 02 gavetas Tampo e laterais de MDF-BP de 25mm com travessa inferior para travamento das laterais em MDF-BP de 15mm na cor Noce. Sapata niveladora de altura. Gaveteiro com bases e laterais em MDF-BP de 15mm na cor Noce com 02 gavetas com corrediça metálica com chaveamento total nas gavetas. Frentes de gavetas em MDF-BP de 15 mm de espessura na cor Preta.</p> <p>Dimensões e tolerâncias Largura da mesa: 1200 mm +/-10 mm; Profundidade da mesa: 680 mm +/-10 mm; Altura da mesa: 730mm +/-10 mm; Largura do gaveteiro: 350 mm +/-10 mm; Altura do gaveteiro: 260 mm +/-10 mm; Profundidade do gaveteiro: 403mm +/-10 mm;</p> <p>Características construtivas Tampo de mesa com acabamento laminado em MDF em ambas as faces, revestido com laminado melamínico, na cor Noce, com fita de borda em laminado de mesmo padrão do tampo. Espessura: 25 mm; Revestimento: laminado melamínico; Pé tipo painel confeccionado em MDF com espessura de 25 mm e revestimento melamínico na cor Noce com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Painel frontal em chapa de MDF com espessura de 15mm com revestimento melamínico na cor preta e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca M6. União entre tampo e pés estruturado por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados por parafusos tipo autocortante chipboard; Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Passa fio; Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</p>	UNID.	50	R\$ 1.695,00	R\$ 84.750,00
4	<p><u>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR</u></p> <p>Descrição Mesa de Reunião retangular. 02 tampo e laterais, ponteiros e laterais em tamburato de MDF-BP de 44mm na cor Noce. Travessa inferior para travamento das laterais em MDF-BP de 15mm na cor Noce. Sapata niveladora de altura.</p> <p>Dimensões e tolerâncias Largura total: 2700 mm +/-10 mm; Profundidade total: 1050 mm +/-10 mm; Altura: 764mm +/-10 mm;</p> <p>Características construtivas Tampo de mesa com acabamento laminado em MDF em ambas as faces, revestido com laminado melamínico, na cor Noce, com fita de borda de mesmo padrão do tampo. - Painel em chapa de MDF com</p>	UNID.	2	R\$ 3.053,25	R\$ 6.106,50

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMILLY GUTIERRE AMORIM EM 08/03/2024 13:49:30
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESA SANTOS DE ANDRADE EM 08/03/2024 13:43:43
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA EM 07/03/2024 14:11:23

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2516FB6DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621 1750 | E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



	espessura de 15mm com revestimento melamínico e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.				
5	<p><u>BALCÃO DE ATENDIMENTO</u></p> <p>Descrição Balcão de atendimento com 02 níveis de tampo, Tamos e laterais em MDF-BP de 25mm na cor Noce; Travessa (saia) em MDF-BP de 15mm na cor Noce; Faixas em MDF-BP 15mm na cor Preta; Sapata niveladora de altura.</p> <p>Dimensões e tolerâncias Largura: 1200 mm +/-10 mm; Altura da mesa principal: 730 mm +/-10 mm; Altura unidade superior: 1055 mm +/-10 mm; Profundidade mesa principal: 600mm +/-10 mm; Profundidade unidade superior: 300mm +/-10 mm;</p> <p>Características construtivas Tampo de mesa com acabamento laminado em MDF em ambas as faces, revestido com laminado melamínico, na cor Noce, com fita de borda de mesmo padrão do tampo. Pé tipo painel confeccionado em MDF com espessura de 44 mm e revestimento melamínico na cor Noce com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.</p>	UNID.	10	R\$ 1.520,16	R\$ 15.201,60
6	<p><u>BALCÃO BAIXO COM 01 PORTA E 03 GAVETAS</u></p> <p>Descrição Balcão baixo com 01 portas, 03 gavetas, sendo 01 para pasta suspensas com trilho telescópico. Tampo em MDF-BP de 25mm na cor Noce; Base, laterais, costas e prateleira em MDF-BP de 15mm nas cores Noce; Portas e frente de gavetas em MDF-BP de 15mm na cor Preta, com chaveamento total; Base metálica pintada com tinta epóxi pó preta; Sapata niveladora de altura.</p> <p>Características dimensionais/Tolerâncias Largura total: 900 mm +/-10 mm; Profundidade total: 430 mm +/-10 mm; Altura total: 730 mm +/-10 mm;</p> <p>Características construtivas Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.</p>	UNID.	10	R\$ 2.203,40	R\$ 22.034,00
7	<p><u>GAVETEIRO FIXO COM 4 GAVETAS</u></p> <p>Descrição Gaveteiro fixo com 4 gavetas com corredeira metálica, chaveamento total nas gavetas e base metálica pintada com tinta epóxi pó na cor Preta. Tampo superior em MDF-BP de 25mm na cor Noce; Laterais, costas, base em MDF-BP de 15mm na cor Noce Frente de gavetas em MDF-BP de 15mm na cor Preta Sapata niveladora de altura.</p> <p>Características dimensionais/Tolerâncias</p>	UNID.	10	R\$ 678,33	R\$ 6.783,30

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMILLY GUTIERRE AMORIM EM 08/03/2024 13:49:30
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESA SANTOS DE ANDRADE EM 08/03/2024 13:43:43
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA EM 07/03/2024 14:11:23

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2516FB6DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621 1750 | E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



	Largura: 450 mm +/-10 mm; Profundidade total: 430 mm +/-10 mm; Altura: 730mm +/-10 mm; Características construtivas Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.				
8	<u>GAVETEIRO COM RODÍZIO COM 4 GAVETAS</u> Descrição Gaveteiro com rodízios com 4 gavetas com corrediça metálica, chaveamento total nas gavetas e base metálica pintada com tinta epóxi pó na cor Preta. Tampo superior em MDF-BP de 25mm na cor Noce; Laterais, costas, base em MDF-BP de 15mm na cor Noce Frente de gavetas em MDF-BP de 15mm na cor Preta Sapata niveladora de altura. 02 Rodízios de poliuretano incolor com trava e 02 sem trava; Características dimensionais/Tolerâncias Largura: 450 mm +/-10 mm; Profundidade total: 470 mm +/-10 mm; Altura: 665mm +/-10 mm; Características construtivas Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.	UNID.	10	R\$ 1.056,66	R\$ 10.566,60
9	<u>ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS</u> Descrição Armário Alto com 02 portas e 04 prateleira interna. Tampo em MDF-BP de 25mm na cor Noce; Laterais, costas e prateleira em MDF-BP de 15mm nas cores Noce; Base metálica pintada com tinta epóxi pó preta; Portas em MDF-BP de 15mm na cor Preta, com chaveamento duplo. Sapata niveladora de altura. Características dimensionais/Tolerâncias Largura: 900 mm +/-10 mm; Profundidade total: 430 mm +/-10 mm; Altura: 2005mm +/-10 mm; Características construtivas Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.	UNID.	10	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO (R\$) LOTE II					R\$ 320.700,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMILLY GUTIERRE AMORIM EM 08/03/2024 13:49:30
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESA SANTOS DE ANDRADE EM 08/03/2024 13:43:43
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA EM 07/03/2024 14:11:23

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2516FB6DE

